



Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Autoriza a proceder Tomada de preços em
licitação, para construção de 02 (duas) Pontes
em concreto armado.

Paracatu (MG) 25-09-17

Servidor Responsável

O povo de Paracatu, por seus representantes
Decreta e eu em seu nome, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder
Tomada de Preços em licitação para construção de 02 (duas) Pontes
em concreto armado, sobre o Córrego Rico, uma ligando a Rua
Antônio Neto à Rua do Santana no Bairro do Paracatuzinho,
com vão de 30 metros, e a outra ligando a baderna dos Faria
Rua do barriado, com um vão de 40 metros.

Art. 2º - As construções serão de acordo com os Projetos
e Planilhas discriminatórias anexas, que passam a fazer par-
tes integrantes do presente Projeto Lei, e obedecerão as disposi-
ções da Lei nº. 5456, de 20.06.68, Decreto-Lei nº. 200/67, e Lei
nº. 6946, de 17.09.81.

Art. 3º - Renegadas as disposições em contrário, entrará
a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18 de dezem-
bro de 1986.

Presidente

José Fernandes dos Santos
Secretário